



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## **LEI Nº 1073/2007**

### ***Cria Programa de plantio de árvores e dá outras providências.***

***O povo, por seus representantes, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, sanciona a seguinte Lei:***

Art. 1º Aos pais de recém nascidos, que desejarem, facultase retirada de muda de árvores, junto ao viveiro municipal, para plantio no quintal da residência ou passeio público.

Parágrafo Único – A retirada da muda dar-se-a mediante apresentação ao coordenador do viveiro municipal, da certidão de nascimento do recém nascido.

Art. 2º - As Secretaria Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde junto às maternidades municipais, deverão divulgar, amplamente, o disposto na presente Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 11 de junho de 2007.

  
**KENY SOARES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei nº 010/07, referente ao Projeto de Lei 011/07. de autoria da Vereadora Marília de Dirceu Lopes Campos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

53347

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

<i>Programa:</i> <i>Implementação das atividades esportivas e culturais</i>		<i>CODIGO: 0038</i>
<b>OBJETIVO : CONJUNTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA INCREMENTO DAS PRATICAS ESPORTIVAS E CULTURAIS</b>		
<i>AÇÕES</i>		<i>TIPO</i>
REESTRUTURAÇÃO DE CENTRO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE BURITIS		P